



Universidade de Brasília – UnB

Faculdade de Direito

**A PROVA TESTEMUNHAL NOS TRIBUNAIS PENAIIS
INTERNACIONAIS AD HOC: ALGUMAS CONSEQUÊNCIAS
DA INSUFICIÊNCIA PROCEDIMENTAL**

VANESSA MARINHO DE TOLEDO

BRASÍLIA – 2013

Universidade de Brasília – UnB

Faculdade de Direito

VANESSA MARINHO DE TOLEDO

**A PROVA TESTEMUNHAL NOS TRIBUNAIS PENAIIS
INTERNACIONAIS AD HOC: ALGUMAS CONSEQUÊNCIAS
DA INSUFICIÊNCIA PROCEDIMENTAL**

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Direito pela Universidade de Brasília – UnB.

Orientador: Prof.^a Dr.^a Carina Costa de Oliveira

BRASÍLIA – 2013

Toledo, Vanessa Marinho de.

A prova testemunhal nos Tribunais Penais Internacionais ad hoc: algumas consequências da Insuficiência Procedimental./Vanessa Marinho de Toledo – Brasília, 2013.

43 f.

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UNB, como requisito parcial para a obtenção do grau de bacharel em Direito. Orientador: Professora Doutora Carina Costa de Oliveira.

1. Prova Testemunhal.
2. Tribunais Penais Internacionais ad hoc.
3. Insuficiência Procedimental

VANESSA MARINHO DE TOLEDO

**A PROVA TESTEMUNHAL NOS TRIBUNAIS PENAIIS
INTERNACIONAIS AD HOC: ALGUMAS CONSEQUÊNCIAS
DA INSUFICIÊNCIA PROCEDIMENTAL**

Monografia apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UnB.

Aprovado por:

Prof.^a Dr.^a Carina Costa de Oliveira (Orientadora)
Universidade de Brasília – UnB

Prof. Dr. George Rodrigo Bandeira Galindo
Universidade de Brasília – UnB

Prof. Dr. Eugênio José Guilherme de Aragão
Universidade de Brasília – UnB

Brasília, 26 de julho de 2013

RESUMO

Neste trabalho se pretendeu analisar a insuficiência processual dos Tribunais Penais Internacionais ad hoc quanto à prova testemunhal. Tanto o Tribunal Penal Internacional para a Antiga Iugoslávia (ICTY) quanto o Tribunal Penal Internacional para Ruanda (ICTR) possuem, em suas Regras de Procedimento e Evidência, lacunas e critérios insuficientemente estabelecidos, o que possibilita a admissão de meios de prova controversos. O sistema misto, utilizado por ambos os tribunais, no qual Common Law e Civil Law estão parcialmente presentes em assuntos como a admissibilidade de provas testemunhais, não garantem a aplicação do importante princípio do “*unus testis, nullus testis*” do direito penal. Casos de ambas as Cortes serão analisados a fim de demonstrar as consequências práticas de tal insuficiência. Por exemplo, Rwamakuba demonstra extenso uso de testemunhos indiretos, além de inúmeros casos de falso testemunho. E, ainda, o caso Kupreskic, ilustra de que forma a não aplicação do mencionado princípio leva a consequências indesejadas.

Palavras-chave: prova testemunhal; Tribunal Penal Internacional para a Antiga Iugoslávia; Tribunal Penal Internacional para Ruanda; insuficiência; processual.

ABSTRACT

This paper aims to analyze the failure of procedural ad hoc International Tribunals regarding testimonial evidence. Both, International Criminal Tribunal for the Former Yugoslavia (ICTY) and the International Criminal Tribunal for Rwanda (ICTR) have in its Rules of Procedure and Evidence, gaps and insufficiently established criteria that allow the admission of controversial evidence. The mixed system, used by both courts, in which Common Law and Civil Law are partially present on issues such as the admissibility of testimonial evidence, does not ensure implementation of the important principle of “*unus testis, nullus testis*” from criminal law. Cases of both Courts will be analyzed in order to demonstrate the practical consequences of such a failure. For example, *Rwamakuba* demonstrates extensive use of indirect testimonies, and countless cases of perjury. And yet, the case *Kupreskic* illustrates how the non-application of the aforementioned principle leads to unintended consequences.

Keywords: Testimonial evidence; International Criminal Tribunal for the Former Yugoslavia; International Criminal Tribunal for Rwanda; failure; procedural.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1. A FALTA DE REGRAS TÉCNICAS DE ADMISSIBILIDADE DE PROVAS TESTEMUNHAIS	11
1.1 RAZÕES TEÓRICAS: LACUNAS DO SISTEMA MISTO.....	12
1.2 RAZÃO JURISPRUDENCIAL: O PRECEDENTE DE NUREMBERG.....	15
1.3 A CONSTATAÇÃO DA ADMISSÃO DE TESTEMUNHOS INDIRETOS....	17
2. A OCORRÊNCIA DE FALSOS TESTEMUNHOS	27
2.1 RAZÃO NORMATIVA: A FALTA DE CLAREZA DA REGRA 91.....	27
2.2 CONSTATAÇÃO JURISPRUDENCIAL: O PRECEDENTE AKAYESU.....	29
3. A NÃO APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO “UNUS TESTIS, NULLUS TESTIS”	33
CONCLUSÃO	38
REFERÊNCIAS	40

INTRODUÇÃO

O Tribunal Penal Internacional para a Antiga Iugoslávia (ICTY), fundado em 1993, e o Tribunal Penal Internacional para Ruanda (ICTR), fundado em 1999, ao contrário dos Tribunais de Nuremberg e Tóquio (que tiveram extensa base documental), fazem largo uso de provas testemunhais.¹ O largo uso e, muitas vezes, dependência dos tribunais ad hoc da prova testemunhal, acarreta consequências indesejáveis. Apesar de muitos dos problemas advindos do trabalho com testemunhas serem inerentes às características humanas e, portanto, irreparáveis, vem à percepção de alguns dos problemas principais poderiam ser remediados ou, ao menos, amenizados. Isso, não fosse tamanha insuficiência procedimental gerada por lacunas e indefinições advindas das normas que regem ambos os tribunais, em particular as Regras de Procedimento e Evidência². Para a análise do tema é relevante apresentar um contexto histórico, destacar a importância da prova testemunhal nos tribunais penais internacionais e anunciar os problemas decorrentes da falta de procedimento.

O ICTY começou seu mandato em meio ao conflito de desintegração da antiga Iugoslávia. A guerra da Bósnia não havia acabado, e algumas das piores atrocidades do conflito de cinco anos (1991-1995), incluindo o genocídio em Srebrenica, ainda não havia ocorrido. Além disso, os vários "lados" (ie, bósnio-muçulmanos bósnios-sérvios e Bósnio-croatas), auxiliados, em muitos casos por forças externas de restos desintegrados da antiga Iugoslávia, ainda estavam lutando por território, o que acabaria por dar poder de barganha nas negociações de acordos da Paz de Dayton, no final de 1995.³

A criação do ICTY foi, dessa forma, tanto uma ação diplomática como um gesto humanitário para mostrar ao mundo que a comunidade internacional faria "algo", mesmo que os governos não pretendessem intervir militarmente para dar um fim ao derramamento de sangue.⁴

Ironicamente, o ICTY não teve casos nos seus primeiros anos. O primeiro julgamento (de um criminoso não pertencente ao alto-escalão, cuja transferência foi

¹ WALD, Patricia M. **Dealing with Witnesses in War Crime Trials: Lessons from the Yugoslav Tribunal**. Yale Human Rights & Development Legal Journal. Vol. 5, 2002.

² Rules of Procedure and Evidence. International Tribunal for the Prosecution of Persons Responsible for Serious Violations of International Humanitarian Law Committed in the Territory of the former Yugoslavia since 1991. Rev. 49, 22 de maio de 2013; Rules of Procedure and Evidence. International Criminal Tribunal for Rwanda. Rev. 19, 1 de outubro de 2009.

Disponíveis em: http://www.icty.org/x/file/Legal%20Library/Rules_procedure_evidence/IT032_rev44_en.pdf e <http://www.unicttr.org/Portals/0/English/Legal/ROP/100209.pdf> Acessados em 15 de maio de 2013.

³ Ibid.

⁴ Ibid.

negociada com a Alemanha, onde ele já estava sob custódia) só ocorreu em 1996⁵. Isto era, em parte, uma consequência do fato da ex-Iugoslávia ter sido reestruturada sob os Acordos de Dayton, no final de 1995, sem claros vencedores ou perdedores.

Algumas áreas, como a Sérvia, Croácia e Bósnia-Herzegovina, tornaram-se praticamente inacessíveis para os pesquisadores do ICTY, que não podiam obter documentos importantes, mantidos por entidades insensíveis à existência ou aos objetivos do Tribunal. Com o tempo, transformações políticas nesses países resultaram em uma maior cooperação com o ICTY com a garantia documentos, réus e testemunhas.⁶

De qualquer forma, a partir de 1997, com a quantidade de trabalho do Tribunal tendo aumentado substancialmente, a Promotoria logo percebeu que não poderiam depender massivamente de provas documentais para provar os crimes de Guerra como havia sido feito em Nuremberg. Na verdade, a maioria dos casos necessitava de um número substancial de testemunhas para provar que os crimes ocorreram, bem como peritos para justificar ou impugnar os atos dos acusados.⁷

Estatísticas apoiam a natureza crucial do depoimento de testemunhas nos julgamentos. De 1º de janeiro de 1998 a 1º de julho de 2001, 971 vítimas testemunhas foram até Haia testemunhar, sendo 137 somente no período entre janeiro e maio de 2001 (a um custo aproximado de US\$ 1.600 por testemunha)⁸ Além disso, o uso de testemunhas aumentou à medida que o trabalho se intensificou: de 31 de julho de 2000 a 31 de julho de 2001, a seção de Vítimas e Testemunhas do Tribunal contou com 550 testemunhas de trinta países diferentes, um aumento de trinta por cento sobre o mesmo período dos anos anteriores.⁹

No ano de criação do ICTY, em abril de 1994, outro conflito étnico de grandes proporções eclodiu na África Central, resultando no assassinato genocida de cerca de meio milhão de indivíduos da etnia Tutsi por membros da etnia Hutu em Ruanda, seguido do deslocamento de centenas de milhares de tutsis para os territórios dos países vizinhos.¹⁰

Depois de muita indecisão, em 8 de novembro de 1994, o Conselho de Segurança da ONU aprovou a Resolução 955 que prevê a criação do ICTR, um tribunal penal

⁵ Promotoria v. Tadic. Julgamento ICTY. 7 de maio de 1997.

⁶ WALD, Patricia M. **Dealing with Witnesses in War Crime Trials: Lessons from the Yugoslav Tribunal**. Yale Human Rights & Development Legal Journal. Vol. 5, 2002.

⁷ Ibid.

⁸ Relatório do Vice-secretário do ICTY. Sessão Plenária, 11 de julho de 2001.

⁹ Relatório Anual do ICTY, n. 4. 2001. Disponível em:

http://www.icty.org/x/file/About/Reports%20and%20Publications/AnnualReports/annual_report_2001_en.pdf

Acessado em 29 de junho de 2013

¹⁰ Project on International Courts and Tribunals. Disponível em: <http://www.pict-pcti.org/courts/ICTR.html>
Acessado em 02 de julho de 2013

internacional para o julgamento de pessoas responsáveis por genocídio e outras violações graves do direito internacional humanitário cometidas no território da Ruanda, além das acusações a cidadãos ruandeses responsáveis pelo genocídio e outras violações do direito internacional cometidas no território de Estados vizinhos, entre 1 de Janeiro de 1994 e 31 Dezembro de 1994.¹¹ Desde o seu início tortuoso, o ICTR produziu centenas de decisões em 53 sentenças, indiciou 93 pessoas, completou o julgamento de 72 pessoas e ouviu mais de 3.500 testemunhas.¹²

O ICTY e o ICTR têm muitos pontos em comum. Como exemplo, tanto o ICTY quanto o ICTR foram estabelecidos por uma resolução do Conselho de Segurança, agindo nos termos do Capítulo VII da Carta da ONU¹³. Ambos são órgãos subsidiários do Conselho de Segurança nos termos do artigo 29 da Carta da ONU. No entanto, ao contrário do ICTY, o ICTR foi criado a pedido do governo em cujo território estava ocorrendo crimes.

Os procedimentos para a admissão de provas estão previstos no Estatuto e as Regras de Procedimento e Evidências dos Tribunais Penais Internacionais ad hoc. No entanto, o procedimento possui diversas lacunas decorrentes, entre outros motivos, da utilização do sistema misto, que utiliza normas e tradições vindas do Common Law assim como do Civil Law. Ainda que os tribunais tenham adotado predominantemente o procedimento adversarial (Common Law), há, ao mesmo tempo, uma grande contribuição do sistema inquisitorial (Civil Law), em especial, com relação ao poder de decisão que os juízes têm sobre a avaliação e admissão de provas.¹⁴

Ademais, um dos motivos pelo qual se trata da insuficiência procedimental é devido à falta de regras técnicas de admissibilidade de provas dos tribunais e como a utilização concomitante de ambos os sistemas, Common Law e Civil Law, afetam a maneira de lidar com questões técnicas e tradicionais, relacionadas a admissibilidades da prova testemunhal. A origem comum dessa insuficiência, advinda do precedente estabelecido pelos julgamentos do Tribunal Militar Internacional, o Tribunal de Nuremberg, também é discutida. Chega-se assim a uma das principais consequências da utilização de regras de admissibilidade

¹¹ Project on International Courts and Tribunals. Disponível em: <http://www.pict-pcti.org/courts/ICTR.html> Acessado em 02 de julho de 2013

¹² O ICTR havia ouvido cerca de 3.868 testemunhas. Dados compilados a partir dos relatórios anuais do Tribunal Penal Internacional para Ruanda, disponível em <http://www.unict.org/tabid/117/default.aspx> Acessado em 29 de junho de 2013

¹³ Carta das Nações Unidas. Disponível em: <http://www.oas.org/dil/port/1945%20Carta%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas.pdf> Acessado em: 15 de julho de 2013.

¹⁴ EINARSDÓTTIR, Katrín Ólöf . **Comparing the Rules of Evidence Applicable Before the ICTY, ICTR and the ICC**. 113 f. Tese (Mestrado) – Universidade da Islândia, 2010.

deficientes: a possibilidade do uso de testemunhos indiretos, além de, neste subtítulo, também apresentar casos impactados pela questão.

Uma outra problemática é a insuficiência procedimental presente na Regra 91 (Regras de Procedimento e Evidência¹⁵, de ambos, ICTY e ICTR) resulta no aumento e na banalização da ocorrência de falsos testemunhos nos julgamentos dos tribunais. Aqui serão apresentados o caso Rwamakuba¹⁶ e o caso Akayesu¹⁷, o primeiro devido à forte exemplificação do que se trata o capítulo, o segundo pelo impacto que o caso teve em decisões posteriores.

Por fim, a questão controversa da não aplicação do princípio do Civil Law, “unus testis, nullus testis”, no qual está a ideia de que se ter uma testemunha, somente, é o mesmo que não ter testemunha alguma para servir de base para a instauração de um processo. E o caso Kupreskic¹⁸, no qual a falta da aplicação desse princípio teve suas maiores consequências, uma vez que indivíduos inocentes foram condenados em primeiro grau com base no testemunho de uma só pessoa.

Dessa forma, esse trabalho buscará analisar a falta de detalhamento processual, com base na análise de casos e suas consequências resultantes. Com o objetivo de demonstrar algumas das lacunas e indefinições e de que forma elas afetaram diretamente alguns casos julgados. Será importante tratar das seguintes consequências da insuficiência procedimental: 1) a falta de regras técnicas de admissibilidade de provas testemunhais; 2) a ocorrência de falsos testemunhos; 3) a não aplicação do princípio “unus testis, nullus testis”.

1 – A FALTA DE REGRAS TÉCNICAS DE ADMISSIBILIDADE DE PROVAS TESTEMUNHAIS.

Os tribunais penais internacionais ad hoc, em particular o ICTY e ICTR, não se encontram atreladas a regras rigorosas quanto à apreciação de provas. A admissibilidade de evidências nos Regulamentos de ambos os tribunais é tratada em somente

¹⁵ EINARSDÓTTIR, Katrín Ólöf . **Comparing the Rules of Evidence Applicable Before the ICTY, ICTR and the ICC**. 113 f. Tese (Mestrado) – Universidade da Islândia, 2010.

¹⁶ Promotoria v. Rwamakuba. Julgamento ICTR. 20 de setembro de 2006. Disponível em: <http://www.unict.org/Portals/0/Case/English/Rwamakuba/judgement/060920-rwamakuba.pdf>

¹⁷ Promotoria v. Akayesu. Julgamento ICTR. 2 de setembro de 1998. Disponível em: <http://www.unict.org/Portals/0/Case/English/Akayesu/judgement/akay001.pdf>

¹⁸ Promotoria v. Kupreskic et al. Julgamento ICTY. 14 de janeiro de 2000. Disponível em: <http://www.icty.org/x/cases/kupreskic/tjug/en/kup-tj000114e.pdf>

12 regras de provas, de 89 a 98¹⁹ - de um total de 125 regras originais, e suas disposições mais fundamentais são formuladas em termos demasiadamente gerais.²⁰

Estas regras continuam a ser utilizadas em sua filosofia principal, com base no sistema de admissibilidade probatória do Civil Law de “admita tudo, verifique o peso (a ser concedido) depois”, e ainda constituem todo o arcabouço que dá embasamento às questões referentes às provas e como elas devem ser resolvidas.²¹ Isso deriva de aspectos particulares dos tribunais internacionais ad hoc, como o precedente estabelecido pelo Tribunal Militar Internacional (Tribunal de Nuremberg) e a utilização do sistema misto, que combina tanto aspectos procedimentais do Common Law como do Civil Law. Para tratar do tema serão destacadas: as razões teóricas da insuficiência, a razão jurisprudencial e a constatação da admissão de testemunhos indiretos.

1.1 – RAZÕES TEÓRICAS: LACUNAS DO SISTEMA MISTO

A mistura das formas de distribuição de poder do Common Law e Civil Law entre os promotores e juízes de ambos os tribunais internacionais ad hoc, ocorre de tal forma que as proteções de cada sistema contra o abuso da promotoria e do sistema judicial, *latu sensu*, estão praticamente ausentes neste modelo misto.²² Com essa fusão dos dois sistemas, será exposto, a seguir, do que consistem as características principais de cada um – no que guarda relação com o assunto abordado – e em que aspectos cada um prevalece neste sistema misto, quais sejam: a admissibilidade de provas, em particular, a prova testemunhal; o poder concedido aos juízes das câmaras de julgamento quanto a esta admissibilidade e concessão de peso probatório; a posição das partes na apresentação do material probatório, por exemplo.

A apresentação de evidências nos tribunais penais internacionais segue o sistema adversarial, prevalente no Common Law, o qual se caracteriza por ser um processo claramente polarizado, onde a atividade probatória é deferida às partes litigantes de forma

¹⁹ Rules of Procedure and Evidence. International Tribunal for the Prosecution of Persons Responsible for Serious Violations of International Humanitarian Law Committed in the Territory of the former Yugoslavia since 1991. Rev. 49, 22 May 2013; Rules of Procedure and Evidence. International Criminal Tribunal for Rwanda. Rev. 19, 1 October 2009.

http://www.icty.org/x/file/Legal%20Library/Rules_procedure_evidence/IT032_rev44_en.pdf

<http://www.unict.org/Portals/0/English/Legal/ROP/100209.pdf> Acessados em 15 de maio de 2013.

²⁰ PICKER, Colin B. **International Law's Mixed Heritage: A Common/Civil Law Jurisdiction**. Vanderbilt Journal of Transnational Law. Vol. 41:1083. 2008.

²¹ KHAN, Karim A. A.; BUISMAN, Caroline; GOSNELL, Christopher. **Principles of Evidence in international criminal justice**. New York, 2010. p. 376.

²² CHRISTENSEN, Robert. **Getting to Peace by Reconciling Notions of Justice: The Importance of Considering Discrepancies Between Civil and Common Legal Systems in the Formation of the International Criminal Court**. UCLA Journal of International Affairs. 391. 2001-2002.

exclusiva. Neste sistema o juiz deve preservar uma posição passiva, agindo tão somente como um árbitro em posição neutra entre acusação e defesa.²³

Embora tenham adotado o modelo predominantemente contraditório de julgamento (sistema adversarial), eles têm sua abordagem à admissibilidade de evidência fortemente influenciada pela filosofia de “admitir tudo, determinar o peso mais tarde”, característica do sistema inquisitorial, preponderante no Civil Law.²⁴

Na tradição inquisitorial, todas as informações relevantes são recolhidas em um dossiê e disponibilizadas para ambas as partes, confiando que o juiz será plenamente capacitado para decidir o que deve ser levado a julgamento e com que peso. Isso contrasta fortemente com a abordagem partidária favorecida pelo sistema jurídico do contraditório (Common Law), em que a admissibilidade da prova é uma parte crucial do processo de pré-julgamento e julgamento, e as causas podem ser ganhas ou perdidas com base no sucesso de se ter evidências admitidas ou inadmitidas.²⁵

Chama-se a atenção, portanto, a um importante princípio no campo do “direito da prova” conhecido como "Igualdade de Armas". Este é um princípio rígido, específico do modelo acusatório, que é concebido e projetado principalmente no caso de uma disputa entre dois litigantes. A fim de tornar a disputa justa, as duas partes devem ter as mesmas chances de vencer; é, assim, impensável que um lado esteja constantemente em uma posição institucional favorecida.²⁶

Essa não é uma preocupação do sistema inquisitorial, no qual, pelo contrário, uma das partes está, de acordo com a estrutura do sistema, em posição de destaque. Em tal sistema, a principal preocupação com a equidade do processo refere-se à imparcialidade do órgão inquisitor oficial – uma qualidade intrínseca da pessoa a ocupar o cargo, mais que uma característica institucional.²⁷

A forma com que o modelo acusatório concebe a “Igualdade de Armas” acarreta consequências em relação à administração da evidência. Resumidamente, o processo acusatório consiste em deixar à Promotoria e à Defesa a apresentação das provas pertinentes e

²³ CHRISTENSEN, Robert. **Getting to Peace by Reconciling Notions of Justice: The Importance of Considering Discrepancies Between Civil and Common Legal Systems in the Formation of the International Criminal Court.** UCLA Journal of International Affairs. 391. 2001-2002.

²⁴ ESHETO, Andualem; DEBESU, Kahsay. **Evidence in Civil and Common Law Legal Systems.** 2012. Abyssinia Law. Disponível em: <http://www.abysinialaw.com/root/study-online/item/934-evidence-in-civil-and-common-law-legal-systems> Acessado em: 07 de julho de 2013.

²⁵ Ibid.

²⁶ Ibid.

²⁷ CHRISTENSEN, Robert. **Getting to Peace by Reconciling Notions of Justice: The Importance of Considering Discrepancies Between Civil and Common Legal Systems in the Formation of the International Criminal Court.** UCLA Journal of International Affairs. 391. 2001-2002.

a incumbência de provarem-se os fatos alegados em seus casos. Isso significa que nenhuma parte pode iniciar o julgamento em uma posição de vantagem em relação à outra.²⁸

Sobre a questão da “Igualdade de Armas”, o caso Tadic²⁹ teve definido em seu julgamento de apelação, que:

"Igualdade de Armas é uma expressão que significa que cada parte deve ter uma oportunidade razoável para defender seus interesses, sob condições de não colocá-la em desvantagem substancial vis-a-avis seu oponente".³⁰

A Câmara de Apelação foi mais longe ao afirmar que "este princípio significa que a Promotoria e a Defesa devem ser iguais perante a Câmara de Julgamento".³¹

Uma questão a ser analisada é se a igualdade de armas deve ser interpretada como abrangendo não só a igualdade processual, concernente, por exemplo, às regras de apresentação de provas, mas também a igualdade substantiva, como o tempo necessário para que cada parte produza sua defesa, ou acusação, de forma satisfatória. Igualdade entre as partes implica iguais oportunidades para se preparar para um julgamento. Um elemento essencial de um julgamento justo é que a defesa deva ter tempo suficiente para preparar o seu caso. O tempo considerado adequado depende das circunstâncias do caso.³²

Ademais, é importante saber se a igualdade de armas também exige igualdade de recursos entre as partes. Este tem sido um problema para todos os tribunais penais internacionais, incluindo o Tribunal de Nuremberg, Tribunal de Tóquio, ICTR, ICTY, e em Timor Leste e Kosovo. Em geral, a defesa não recebe o apoio institucional que é recebido pelo Procurador.

Percebe-se que a questão da igualdade de armas não possa ser reduzida a uma equação exata, deve haver, no mínimo, uma igualdade aproximada em termos de recursos. Qualquer desigualdade substancial vai colocar em causa a imparcialidade do julgamento. Esta não é uma questão matemática, mas, sim, de garantir que o acusado tenha recursos suficientes para defender-se em seu caso particular.³³

²⁸ CHRISTENSEN, Robert. **Getting to Peace by Reconciling Notions of Justice: The Importance of Considering Discrepancies Between Civil and Common Legal Systems in the Formation of the International Criminal Court.** UCLA Journal of International Affairs. 391. 2001-2002.

²⁹ Procuradoria v. Tadic. Julgamento ICTY. 7 de maio de 1997.

³⁰ Procuradoria v. Tadic. Julgamento ICTY, Câmara de Apelação. 15 de julho de 1999. par. 43, 44, 48, 52.

³¹ Ibid. Par. 43, 44, 48, 52.

³² BELLE, Kingsley E. **Equality of Arms: A significant aspect of fairness.** 2006. Disponível em: http://www.carls.org/home/index.php?view=article&catid=4:articles&id=191:qequality-of-armsa-significant-aspect-offairness&format=pdf&option=com_content&Itemid=23 . Acessado em: 08 de julho de 2013.

³³ Ibid.

A questão mais delicada, no entanto, derivada do tema, é que não há nos regulamentos dos tribunais internacionais ad hoc, regras que impeçam a apresentação, em julgamento, de provas testemunhais que não sofreram prévio interrogatório pela parte contrária. É aberta, dessa forma, chance para o “fator surpresa” ou para o mal preparo na atuação durante o julgamento, quando o acesso à testemunha ocorre em tempo exíguo antes de sua aparição na corte.

O problema que se apresenta, portanto, está no fato de o sistema misto combinar os piores aspectos dos dois modelos, em maior ou menor grau, dependendo da Câmara de julgamento. De um lado, pode ser exacerbadamente polarizado, como no sistema acusatório e, portanto, tanto a coleta quanto a apresentação de provas são responsabilidades exclusivas das partes. Por outro lado, vem a ser estruturalmente desigual porque a acusação aparece sistematicamente em uma posição melhor do que a defesa. Por fim, essa falta de equidade e coerência do sistema misto reflete numa ampla e larga admissão de provas, sem maiores critérios.

Não só nessa mescla de sistemas recai a falta de regras técnicas para a admissão de provas. Um forte precedente já havia sido aberto com os julgamentos realizados pelo Tribunal de Nuremberg, no qual foi claramente estipulada a recepção de qualquer material probatório relevante.

1.2 – RAZÃO JURISPRUDENCIAL: O PRECEDENTE DE NUREMBERG

A falta, ou antes, a escolha, da não utilização de regras técnicas no Tribunal de Nuremberg foi consequência do pouco debate durante o seu desenvolvimento, uma vez que este foi instituído às pressas, ao final da Segunda Guerra Mundial. No entanto, uma das principais questões foi o modelo processual que seria utilizado. O que ficou claro desde o início, é que seria um painel de juízes que presidiriam todo o processo.³⁴ Assim é importante analisar as regras estabelecidas em sua Carta.³⁵

Ao analisar a relação entre os modelos processuais e variadas questões de prova, os instituidores do Tribunal de Nuremberg chegam à decisão de que não viram “nenhuma razão, na Conferência de Londres, para insistir em regras de um tribunal do júri

³⁴ Report of Robert H. Jackson, United States representative to the International Conference on Military Trials. Londres, 1945. Disponível em: http://www.loc.gov/rr/frd/Military_Law/pdf/jackson-rpt-military-trials.pdf Acessado em 15 de maio de 2013.

³⁵ Nuremberg Trial Proceedings Vol. 1. Charter of the International Military Tribunal. Disponível em: <http://avalon.law.yale.edu/imt/imtconst.asp#art19> Acessado em 15 de maio de 2013.

para um julgamento onde o júri não seria utilizado”.³⁶ (tradução livre). Pelo contrário, a decisão do tribunal foi firmada no artigo 19 de sua Carta:

“Artigo 19.

O Tribunal não ficará vinculado a regras técnicas de evidência. Deverá adotar e aplicar da forma mais abrangente possível procedimentos céleres e não técnicos, e deve admitir qualquer meio de prova que considere ter valor probatório”.³⁷ (tradução livre)

Com este princípio orientador em mente, o tribunal foi exonerado das regras, muitas vezes constrictivas, de provas presentes no sistema do Common Law, como a regra 802 e seguintes, das Regras Federais sobre Evidência dos Estados Unidos da América³⁸, que previne, em muitos casos, a apresentação de testemunho indireto, ou a regra 402 e seguintes, do mesmo documento, que tratam da admissibilidade de evidências. Neste mesmo diapasão foi permitido sopesar a admissibilidade de cada evidência de acordo com seu próprio julgamento.

Ainda, as demais regras de prova também não estabeleceram limites e conteúdos bem definidos uma vez que estabelecia que a relevância das provas seria estabelecida pelo Tribunal – sem que houvesse detalhados os elementos avaliados para tal admissão – ou, que fatos de conhecimento comum não necessitariam ser provados, o que abriu espaço, no Tribunal de Nuremberg, para provas, hoje, consideradas duvidosas.

“Artigo 20.

O Tribunal pode exigir ser informado da natureza de qualquer evidência antes que esta seja inserida ao processo, para que este se pronuncie sobre a pertinência da mesma.

Artigo 21.

O Tribunal não exigirá prova dos fatos de conhecimento comum, mas deve tomar conhecimento judicial dos mesmos. Deve também tomar conhecimento judicial de documentos governamentais oficiais e relatórios das Nações Unidas, incluindo os atos e documentos das comissões constituídas nos vários países aliados para a

³⁶ Report of Robert H. Jackson, United States representative to the International Conference on Military Trials. Londres, 1945. Disponível em: http://www.loc.gov/rr/frd/Military_Law/pdf/jackson-rpt-military-trials.pdf Acessado em 15 de maio de 2013.

³⁷ Nuremberg Trial Proceedings Vol. 1. Charter of the International Military Tribunal. Disponível em: <http://avalon.law.yale.edu/imt/imtconst.asp#art19> Acessado em 15 de maio de 2013.

³⁸ Federal Rules of Evidence. U.S. Government Printing Office. Washington, 2012. Disponível em: <http://www.uscourts.gov/uscourts/rules/rules-evidence.pdf> Acessado em: 08 de julho de 2013.

investigação de crimes de guerra e de registros e resultados dos tribunais militares ou de outro tipo qualquer das Nações Unidas”.³⁹

O modelo básico desenvolvido pelo Tribunal de Nuremberg continuou a ser reproduzido. Os julgamentos são conduzidos por juízes e, dessa forma, muitas das regras sobre provas foram consideradas desnecessárias, como é possível observar quanto a avaliação do peso de uma prova testemunhal ser feita ao final de um julgamento e não estabelecido desde o início, como no sistema do Common Law.⁴⁰ Isto não quer dizer que a abordagem dos tribunais ad hoc em relação a questões de prova foi incontestável. Na verdade, muitos dos debates preliminares foram focados na decisão de que tipo de sistema iria ser utilizado. A discussão, entretanto, não alcançou muito mais do que já havia sido estabelecido.

As consequências dessa mera repetição de regras abstratas e lacunas processuais são vistas, a seguir, com a avaliação da admissão quase ilimitada da prova de testemunho indireto.

1.3 – A CONSTATAÇÃO DA ADMISSÃO DE TESTEMUNHOS INDIRETOS

A existência de regras largamente abrangentes quanto à admissibilidade de material probatório nas Regras de Procedimento e Evidência de ambos os tribunais ad hoc, aqui tratados, permite a larga admissão do chamado testemunho indireto. Para tanto, é relevante analisar o conceito de “testemunho indireto”, a constatação da larga admissão do mesmo e a não admissão de interrogatório, pela parte contrária, em caso de apresentação deste tipo de prova.

O testemunho indireto é a evidência obtida de outra fonte que não a pessoa que, efetivamente, testemunhou os eventos relatados. No caso *Aleksovisk*, julgado pelo Tribunal Penal para a antiga Iugoslávia, a câmara de apelação emitiu a seguinte definição de “testemunho indireto”:⁴¹

“Para tanto, esta evidência é de testemunho indireto, i.e., a declaração de uma pessoa feita fora do processo em que está sendo ofertada, mas ainda assim sendo

³⁹ Nuremberg Trial Proceedings Vol. 1. Charter of the International Military Tribunal. Disponível em: <http://avalon.law.yale.edu/imt/imtconst.asp#art19> Acessado em 15 de maio de 2013.

⁴⁰ ZAHAR, Alexander. **The Problem of False Testimony at the International Criminal Tribunal for Rwanda**. Sydney, 2010.

⁴¹ EINARSDÓTTIR, Katrín Ólöf . **Comparing the Rules of Evidence Applicable Before the ICTY, ICTR and the ICC**. 113 f. Tese (Mestrado) – Universidade da Islândia, 2010.

ofertada neste processo, a fim de estabelecer a verdade sobre o que essa pessoa diz”.⁴² (tradução livre)

Ademais, pelo sistema inquisitorial, adotado particularmente com relação à admissibilidade de material probatório nos tribunais internacionais ad hoc, é permitido o uso de declarações extrajudiciais a fim de dar respaldo aos fatos alegados.⁴³ São, portanto, consideradas como material probatório, relatos apresentados antes do início do julgamento.

Nota-se que as únicas limitações sobre a admissibilidade de testemunhos indiretos são os requisitos abrangentes, de possuir valor probatório e relevância⁴⁴. Devido a isso, a admissibilidade de tais relatos é determinada caso-a-caso, mas é habitualmente permitida⁴⁵, como demonstram alguns casos de maior repercussão, como o caso Rutaganda⁴⁶, ICTR e o caso Aleksovski⁴⁷, no ICTY.

A possibilidade de apresentação desse tipo de evidência é um aspecto controverso advindo da admissibilidade bastante flexível presente sob o artigo 89(C) das Regras de Procedimento e Evidência de ambos os tribunais, no qual se lê:

“Regra 89

(C) Uma câmara pode admitir qualquer material de prova relevante que considere ter valor probatório”.⁴⁸ (tradução livre)

Este é um exemplo de regra que fornece pouca orientação sobre a forma pela qual o tribunal deve avaliar a introdução do material probatório, de qualquer natureza, ao

⁴² ICTY, Prosecutor v. Aleksovsk, Decision on Prosecutor’s Appeal on Admissibility of Evidence, IT-95-14/1-AR73, 16 February 1999, para. 14. “As such, this evidence was hearsay, i.e., the statement of a person made otherwise than in the proceedings in which it is being tendered, but nevertheless being tendered in those proceedings in order to establish the truth of what that person says”. Disponível em:

<http://www.icty.org/x/cases/aleksovski/acdec/en/90216EV36313.htm>

⁴³ RUTLEDGE, Kristina D. “**Spoiling Everything**” – **But for whom? Rules of evidence and international criminal proceedings**. Virginia Beach. Regent University Law Review, Vol. 16:151, 2003.

⁴⁴ TOCHILOVSK, Vladimir. **Jurisprudence of the International Criminal Courts and the European Court of Human Rights. Procedure and Evidence**. Leiden. 2008.

⁴⁵ RUTLEDGE, Kristina D. “**Spoiling Everything**” – **But for whom? Rules of evidence and international criminal proceedings**. Virginia Beach. Regent University Law Review, Vol. 16:151, 2003.

⁴⁶ Promotora v. Rutaganda. Câmara de Apelação. 6 de dezembro de 1999. Par. 33. Disponível em: <http://www1.umn.edu/humanrts/instree/ICTR/RUTAGANDA ICTR-96-3/RUTAGANDA ICTR-96-3-A STANDARD FOR APPELLATE REVIEW.htm> Acessado em: 28 de junho de 2013.

⁴⁷ Promotora v. Aleksovski. Câmara de Apelação. 16 de fevereiro de 1999. Par. 15. Disponível em: <http://www.icty.org/x/cases/aleksovski/acdec/en/90216EV36313.htm> Acessado em: 28 de junho de 2013.

⁴⁸ Rules of Procedure and Evidence. International Tribunal for the Prosecution of Persons Responsible for Serious Violations of International Humanitarian Law Committed in the Territory of the former Yugoslavia since 1991. Rev. 49, 22 May 2013; Rules of Procedure and Evidence. International Criminal Tribunal for Rwanda. Rev. 19, 1 October 2009.

http://www.icty.org/x/file/Legal%20Library/Rules_procedure_evidence/IT032_rev44_en.pdf

<http://www.unict.org/Portals/0/English/Legal/ROP/100209.pdf> Acessados em 15 de maio de 2013.

processo. Esta norma sozinha tem o poder de não permitir a exclusão de praticamente nenhuma evidência, e é vista por alguns como a demonstração da característica mais particular de toda a estrutura dos tribunais – sua flexibilidade, em função das provas apresentadas.⁴⁹

Um segundo respaldo jurídico pode ser encontrado na seção (B) do mesmo artigo, que apresenta a premissa básica de que as câmaras de julgamento devem aplicar todas as regras de maneira que favoreça a mais justa determinação da matéria diante das mesmas.⁵⁰

Diz o texto original:

“Regra 89

(B) Nos casos não incluídos em outro local nesta Secção, a câmara deve aplicar regras de prova que melhor favoreçam uma determinação justa da questão e estejam em consonância com o espírito do Estatuto e os princípios gerais de direito”.⁵¹ (tradução livre)

Evidencia-se a utilização, nas regras transcritas, de termos vagos e, por vezes, sem definição jurídica, como é o caso em “uma determinação justa da questão” ou em “qualquer material de prova relevante”. Mas a admissibilidade do testemunho indireto não é o único problema aqui. As limitações impostas sobre a forma como será administrada em julgamento levantam questões mais delicadas, como a impossibilidade de submeter o testemunho indireto a interrogatório.

Considera-se que o testemunho indireto é maculado pela incerteza que lhe é inerente, uma vez que não é a testemunha ocular que se apresenta perante o tribunal, sob juramento e sujeito ao interrogatório da parte contrária. E sem tal interrogatório não poderão ser verdadeiramente testados a veracidade, a memória, percepção, narração e sinceridade de uma testemunha.⁵²

Estas controvérsias ficaram bem evidentes no caso Kovacevic⁵³, do ICTY. Neste caso, a promotoria queria introduzir como prova um documento que consistia em um

⁴⁹ RUTLEDGE, Kristina D. “**Spoiling Everything**” – **But for whom? Rules of evidence and international criminal proceedings**. Virginia Beach. Regent University Law Review, Vol. 16:151, 2003

⁵⁰ Ibid.

⁵¹ Rules of Procedure and Evidence. International Tribunal for the Prosecution of Persons Responsible for Serious Violations of International Humanitarian Law Committed in the Territory of the former Yugoslavia since 1991. Rev. 49, 22 May 2013; Rules of Procedure and Evidence. International Criminal Tribunal for Rwanda. Rev. 19, 1 October 2009.

http://www.icty.org/x/file/Legal%20Library/Rules_procedure_evidence/IT032_rev44_en.pdf e <http://www.unict.org/Portals/0/English/Legal/ROP/100209.pdf> Acessados em 15 de maio de 2013.

⁵² The Law Commission. Law Commission Seminar on Criminal Hearsay. Londres, 1996.

⁵³ Promotoria v. Kovacevic. Julgamento ICTY. 6 de julho de 1998.

relatório produzido por um juiz das Nações Unidas. Em essência, este documento resumia e coletava informações de centenas de vítimas. Dois pontos principais foram colocados sob questionamento, mas o mais interessante é que a evidência apresentada consistia, em sua grande maioria, de testemunhos indiretos, muitos deles de segunda mão ou mais distantes.⁵⁴

Dessa forma, a admissão deste material não permitiria que a defesa interrogasse de forma alguma as testemunhas. A defesa, então, afirmou que:

"[...] ela (a jurisperita) resumiu, analisou e confrontou informações de 400 testemunhas. Este constitui o coração e o cerne do caso do advogado de acusação. Isso é totalmente injusto e em qualquer tribunal, em qualquer sociedade civilizada, fazer a vida de um homem depender de múltiplos testemunhos indiretos, nos quais ao réu está sendo negado o direito essencial que qualquer acusado tem em qualquer tentativa de tê-lo condenado no tipo de prova que eles estão tentando introduzir, neste momento [...] Vossa Excelência conhece o caráter e o tipo de testemunha que está neste documento. Ele viola os direitos fundamentais do interrogatório e o direito de contraditar testemunhas".⁵⁵ (tradução livre)

Como resposta, entretanto, a juíza May, em nome da Câmara de Julgamento, descartou as objeções da defesa e declarou que seria levado em consideração a falta de possibilidade de se interrogar todas as testemunhas que haviam dado declarações naquele texto. No entanto, enfatizou que o tribunal admite todos os tipos de prova e que as regras sobre testemunhos indiretos não são aplicáveis ao mesmo, tendo como principal preocupação o peso a ser concedido ao material probatório. Como se segue:

“Levamos em consideração inteiramente a afirmação feita pela defesa, que não se pode interrogar as 400 testemunhas em cujas declarações esta prova tem base. Nós entendemos isso. Mas neste Tribunal admitimos todos os tipos de provas. A regra quanto a testemunhos indiretos não se aplica, antes a questão de quanto peso é dado a esta prova é muito mais importante para o Tribunal. E, nesse sentido,

⁵⁴CALVO-GOLLER, Karin N. **The Trial proceedings of the International criminal Court: ICTY and ICTR Precedents**. Brill Academic Publishers, Leiden. 2006.

⁵⁵Promotora v. Kovacevic. Decision on Request for Approval of Defense Experts. 8 de outubro de 2002. Par. 70-1. “She (the expert-judge) has summarized, analyzed and collated information from 400 witnesses. This constitutes the very heart and soul of the prosecuting attorney’s case. That is totally unfair and in any court, in any civilized society, to have a man’s life depend on multiple hearsay where the defendant is being denied the essential right that any accused has in any trial to have him convicted on the type of evidence that they are trying to introduce at this time... Your Honour knows the character and the type of witness that’s in this document. It violates the fundamental rights of cross-examination and the right to confront witnesses.”

vamos, é claro, ter em mente que consiste em testemunho indireto. E, como eu disse antes, às vezes de segunda mão ou mais distantes. Com essas considerações em mente, vamos admitir este relatório”.⁵⁶ (tradução livre).

Percebe-se que a resposta da juíza não contemplou a questão central levantada pela defesa, sendo esta a impossibilidade de realização de interrogatório da parte contrária no caso de apresentação de testemunhos indiretos. Neste caso particular, outro elemento foi responsável por esta impossibilidade, que foi a apresentação de um documento impresso e não a presença das testemunhas em juízo. A prova de testemunho indireto contempla a possibilidade de apresentação de declarações escritas, no lugar da presença da testemunha em juízo.⁵⁷ Esta questão, no entanto, como explicado na introdução, não será aprofundada neste trabalho.

É entendimento de ambos os tribunais penais internacionais ad hoc de que à prova de testemunho indireto não cabe o interrogatório da parte contrária.⁵⁸ Esse aspecto já seria suficiente para que se criassem regras mais rígidas e específicas quanto à admissibilidade de testemunhos indiretos, visto que, devido a essa falta de regulamentação ou clareza naquilo que é regulamentado, os mesmos elementos de casos diferentes tem tratamentos diversos por Câmaras diferentes, beirando a contradição. É o que se pode retirar do tratamento dado à prova de testemunho indireto no caso *Kordic e Cerkez*⁵⁹.

No processo contra *Kordic e Cerkez*, a Câmara de Julgamento rejeitou o pedido da acusação de admitir o relatório de um investigador resumindo várias evidências (mapas, imagens de vídeo, declarações de testemunhas, transcrições do tribunal de julgamentos do TPI anteriores, fotografias e outros documentos) sobre as atrocidades cometidas pelo Conselho de Defesa Croata ("SAV", com base no nome Sêrvio-Croata) na aldeia de Tulica na Bósnia central, em 12 de junho de 1993.⁶⁰

⁵⁶ *Promotora v. Kovacevic*. Decision on Request for Approval of Defense Experts. 8 de outubro de 2002. Par. 70-2 “We take entirely the point made by the Defence, that they cannot cross-examine the 400 witnesses on whose statements this evidence will be based. We understand that. But in this Tribunal we admit all types of evidence. The hearsay rule does not apply, but the issue of how much weight is given to this evidence is very much a matter for the Tribunal. And, in that connection, we shall, of course, bear in mind that it is hearsay. And, as I said earlier, sometimes hearsay upon hearsay. With those considerations in mind, we shall admit this report.”

⁵⁷ *Promotora v. Aleksovisk*. Decision on Prosecutor’s Appeal on Admissibility of Evidence. 16 de fevereiro de 1999. Par. 17.

⁵⁸ *Promotora v. Aleksovisk*. Câmara de Apelação, 16 de fevereiro de 1999. Par. 27. “Nonetheless, the fact remains that, if the evidence is admitted upon a hearsay basis, this accused will be denied the opportunity of cross-examining the witness. However, this is the case with the admission of any hearsay evidence: the opposing party loses the opportunity to cross-examine the witness.”

⁵⁹ *Promotora v. Kordic e Cerkez*, Julgamento TPI, 12 de abril de 1999.

⁶⁰ *Promotora v. Kordic e Cerkez*, Decision on the Prosecution Application to Admit the Tulica Report and Dossier into Evidence. 29 de julho de 1999. Par. 40.

A promotoria também buscou que fosse admitida a evidência direta na qual o relatório foi baseado, mas esperava tornar célere o processo, colocando o seu resumo como evidência. A Câmara rejeitou seu recebimento, considerando que o relatório não era uma documentação contemporânea dos eventos, mas o produto de "declarações recentemente coletadas e outros materiais" e, portanto, "de pouco ou nenhum valor probatório"⁶¹. Em uma decisão mais tarde, a Câmara também excluiu uma coleção de documentos chamados coletivamente de "Material Zagreb", desta vez porque alguns dos materiais consistiam em "testemunhos indiretos que são incapazes de serem testados por interrogatório".⁶²

Nota-se que o mesmo argumento dado pela Câmara para inadmitir a prova de testemunho indireto no caso Kordic é aquele ignorado na admissão de prova similar no caso Kovasevic.

Em variados outros casos, de ambos os tribunais, a admissão e avaliação da prova de testemunho indireto em julgamento são realizadas de forma insuficiente. A exposição destes casos vem a seguir.

Muito mais frequentes são os testemunhos indiretos apresentados em julgamento, sem qualquer decisão prévia ter sido feita a respeito de sua admissibilidade. Dessa forma, ainda que a testemunha seja pronunciada ou o documento colocado em evidência no início do julgamento, as partes somente poderão colocar seus argumentos sobre o valor probatório dos elementos em análise ao final dele. E é somente neste momento que os julgamentos emitidos pelas câmaras de primeira instância normalmente abordam e expressamente determinam que peso seja dado à prova e quais as conclusões factuais advindas dela.⁶³ Evidenciam-se, assim, situações preocupantes e julgamentos quase sem critérios para admissão de tal tipo de material probatório, claramente sendo consequência de uma insuficiência procedimental quanto ao assunto.

No caso Kordic e Cerkez, o único argumento para admissibilidade do material era o da necessidade de ter algo em que basear um julgamento e uma condenação. A Câmara de Julgamento admitiu como prova um documento encontrado nos arquivos SAV intitulado "Livro de Observações do oficial de plantão na Central Operativa da Zona da

⁶¹ Promotora v. Kordic e Cerkez, Decision on Prosecutor's Submissions Concerning "Zagreb Exhibits" and Presidential Transcripts. 1 de dezembro de 2000. Par. 40.

⁶² Ibid.

⁶³ BORTEN, Laurence D. **Hearsay and the Rights of the Accused: A comparison of U.S. Law and Anticipated Practices of the International Criminal Court**. Nova York. American Non-Governmental Organizations Coalition for the International Criminal Court.

Bósnia", conhecido como o "Diário de Guerra".⁶⁴ A defesa alegou, entre outras coisas, que o Diário foi "baseado em vários níveis de testemunhos indiretos".⁶⁵ A Câmara concluiu que o documento era autêntico e "produzido contemporaneamente".⁶⁶ Admitiu-se o documento porque "a Câmara de Julgamento tem a obrigação de tentar apurar a verdade e privar-se deste documento seria colocar esse dever em risco".⁶⁷

Em seguida, a questão sensível está no fato de que as partes envolvidas não depõem em juízo e, no entanto, suas declarações são apresentadas como prova, mesmo havendo a possibilidade de que muitas das lembranças não possam nem mesmo ser eficientemente classificadas como experiências pessoais.

No processo contra Krnojelac⁶⁸, a Câmara de Julgamento observou numerosos casos em que notas preparadas por várias testemunhas que passaram tempo em campos de detenção foram admitidos como provas. Em muitos casos, as notas incluíam tanto as próprias lembranças das testemunhas quanto as recordações de outras.⁶⁹ A Câmara declarou que:

"tem sido cuidadosa em considerar esta evidência antes de determinar seu peso, tendo em conta que esse material não é passível de ser testado por interrogatório, sua fonte não é objeto de uma declaração solene, e sua confiabilidade pode ser afetada por uma composição potencial de erros de percepção e memória".⁷⁰

No processo contra Rutaganda, em conexão com a acusação de que o acusado participou de ataques contra os tutsis que haviam se refugiado na École Technique Officielle ("ETO"), a Câmara de Apelação concluiu que a Câmara de Julgamento não havia cometido nenhum erro jurídico em admitir a prova de testemunho indireto.⁷¹

A testemunha H relatou que, ao observar a chegada de um determinado veículo, perguntou a outras pessoas sobre a identidade daqueles a bordo, e foi informado de que dentre os ocupantes estaria o acusado. Neste caso, a discussão da Câmara de Julgamento deixou bem clara a natureza do material de testemunho indireto.⁷² A Câmara de Apelações

⁶⁴ Promotória v. Kordic e Cerkez, Decision on Prosecutor's Submissions Concerning "Zagreb Exhibits" and Presidential Transcripts. 1 de dezembro de 2000. Par. 26.

⁶⁵ Ibid. Par. 27.

⁶⁶ Ibid. Par. 44.

⁶⁷ Ibid. Par. 44.

⁶⁸ Promotória v. Krnojelac. Julgamento TPI. 15 de março de 2002.

⁶⁹ Ibid. Par. 70.

⁷⁰ Ibid. Par. 70.

⁷¹ Promotória v. Rutaganda. Câmara de Apelação. 26 de maio de 2003.

⁷² Promotória v. Rutaganda. Julgamento TPR. 6 de dezembro de 1999. Par. 275.

leva este fator em consideração, bem como o fato de a Câmara de Julgamento estar em uma posição de "avaliar a confiabilidade das informações em questão." E, ainda, declara que constatou que "não pareceu que a Câmara de Julgamento tenha agido sem cautela ou tivesse excedido seu critério de julgamento."⁷³

O problema é que o raciocínio dos juízes foi baseado, em parte, no fato de que a testemunha H estava fisicamente "perto da fonte original dos supostos relatos." Assim, o juízo de recursos pareceu estar contando com meras impressões sensoriais, nas quais a proximidade física e temporal do evento com os testemunhos indiretos implicam que a declaração foi baseada em uma observação contemporânea e direta.⁷⁴

Por fim, dada a falta de regras claras com as quais o tribunais penais internacionais ad hoc trabalham, não é de estranhar que o casos citados acima variam na forma como são avaliadas suas evidências de testemunhos indiretos e no grau de avaliação que acompanha a sua admissão e consideração.

Manter a imparcialidade dos julgamentos dos tribunais ad hoc e da percepção pública da sua justiça é uma responsabilidade partilhada por juízes e advogados⁷⁵. Apesar da atenção dada a confiabilidade do testemunho indireto em decisões escritas, ainda não é claro até que ponto os julgamentos de ambos ICTY e do ICTR têm sido baseados, no todo ou em parte, em testemunhos indiretos, sendo estes não indicados pelos advogados por meio de movimentos prévios ao julgamento, objeções durante o julgamento, ou de briefings posteriormente a eles.⁷⁶

O caso Rwamakuba é um bom exemplo de como a falta de critérios bem definidos à Regra 89 (Regras de Procedimento e Evidência, de ambos ICTY e ICTR) acarreta os efeitos negativos da utilização de testemunho indireto e do chamamento de testemunhas não confiáveis. A apresentação das questões relevantes do caso será feita em primeiro lugar, seguida pela análise dos efeitos.

André Rwamakuba foi preso pelas autoridades da Namíbia (sem motivos claros), em 1995, e solto a pedido da promotoria do TPR em 1996.⁷⁷ Em 1998, foi novamente preso e seriam decorridos mais de cinco anos até que fosse dado início ao seu julgamento,

⁷³ Promotoria v. Rutaganda. Julgamento TPR. 6 de dezembro de 1999. Par. 156.

⁷⁴ BORTEN, Laurence D. **Hearsay and the Rights of the Accused: A comparison of U.S. Law and Anticipated Practices of the International Criminal Court**. Nova York. American Non-Governmental Organizations Coalition for the International Criminal Court.

⁷⁵ Ibid

⁷⁶ Ibid.

⁷⁷ Promotoria v. Rwamakuba. Julgamento ICTR. 20 de setembro de 2006. Par. 4-5

que, logo após abertura, foi suspenso quando a juíza declarou-se suspeita, pois tinha relações pessoais com um membro da promotoria.⁷⁸

A acusação formal foi alterada e finalizada somente em junho de 2005. Foi quando se iniciou o novo julgamento; tendo em mente que quase sete anos já haviam se passado desde Rwamakuba havia sido preso.⁷⁹ Em setembro de 2006 Rwamakuba foi absolvido de todas as acusações, quando as evidências da promotoria foram, nada menos, que totalmente descartadas após o encerramento das oitivas.⁸⁰

Foram quatro as principais acusações de genocídio enfrentadas pelo réu: a de ter fornecido pequenos machados que mais tarde seriam usadas em assassinatos; ter ordenado e participado do assassinato de três pessoas da etnia Tutsi; de ter realizado assassinatos em grande escala em um estabelecimento de saúde; e de ter participado em outros assassinatos em um hospital universitário.⁸¹

Rwamakuba se declarou inocente de todas as acusações. Sua defesa admitiu que o genocídio havia ocorrido em Ruanda, em 1994, mas contestou o envolvimento do réu em quaisquer dos crimes alegados na acusação.⁸²

Na época, foi devidamente observado pelos juízes da câmara de julgamento que o processo contra Rwamakuba “consistia principalmente em testemunhos indiretos, tanto sobre o conteúdo das alegações como o da identificação” do acusado. Apenas cinco, das testemunhas de acusação, alegavam conhecimento direto do réu, de um total de dezoito.⁸³

A leitura do caso até este ponto já permite observar a ocorrência das questões controversas mencionadas no primeiro parágrafo deste sub-tópico. Consequência prática da falta de clareza e limites bem estabelecidos da Regra 89, portanto, se apresenta na possibilidade de tanto a Promotoria quanto a Defesa requisitarem, como prova testemunhal, pessoas suspeitas ou declaradas (pelas câmaras de julgamento) de darem falso testemunho em julgamentos prévios.

Uma testemunha apelidada GAC⁸⁴, no caso Rwamakuba, que foi vinculada às alegações do fornecimento de pequenos machados, já havia sido declarada não confiável

⁷⁸ Promotoria v. Rwamakuba. Julgamento ICTR. 20 de setembro de 2006. Par. 6

⁷⁹ Ibid. Par. 6-7

⁸⁰ NOEL, Monique. **Can we expect fair trials at the International Criminal Tribunal for Rwanda?**. 2011. Disponível em: <http://www.blacklawyer.org/beta/wp-content/uploads/2011/09/Fair-Trials-At-The-ICTR.pdf> Acessado em 22 de maio de 2013.

⁸¹ Promotoria v. Rwamakuba. Julgamento ICTR. 20 de setembro de 2006. Par. 16

⁸² Ibid. Par. 5

⁸³ Ibid. Par. 36

⁸⁴ Os nomes completos das testemunhas não são revelados nas transcrições dos julgamentos de nenhum dos dois tribunais penais internacionais ad hoc aqui tratados. Em vez dos nomes são utilizadas siglas

por outra câmara de julgamento do ICTR, no caso Kamuhanda.⁸⁵ Apesar de repetidas vezes os juízes expressarem preocupação com a presença e testemunho de GAC⁸⁶, nada poderia ser feito a respeito da possibilidade de apresentação de seu testemunho, uma vez requisitado pela Promotoria, pois não há uma regra que limite ou ao menos dificulte o acesso de testemunhas previamente condenadas, ou suspeitas de perjúrio, de participação em variados julgamentos destes tribunais.

Outra testemunha, GAB, neste mesmo julgamento, foi chamada pela Promotoria, tendo sido, também, declarada não crível no mesmo caso prévio, Kamuhanda.⁸⁷ GAB alegou ser uma testemunha ocular dos assassinatos no centro de saúde. Em outro caso do ICTR, Promotor x Nyiramasehuko, a câmara de julgamento abriu uma investigação de falso testemunho, durante os procedimentos do julgamento, para as testemunhas acusação QA, QY e SJ. A testemunha QA, em particular, em um prévio julgamento perante a Comissão Rogatória canadense no caso Munyaneza em maio 2008, já era suspeita de falso testemunho, além das suspeitas no caso em questão.⁸⁸

Seria imprescindível a existência de limites quanto a introdução de tais testemunhos em julgamentos. Uma regra que estipulasse, para estes casos, uma avaliação mais aprofundada de depoimentos prévios dados pela testemunha em julgamentos anteriores de casos diferentes e, também, depoimentos anteriores ao julgamento do caso em questão, avaliando coerência e confiabilidade das narrativas. Com certeza levaria a um maior aproveitamento dos recursos do tribunal e um encurtamento no tempo de julgamento uma vez que não seriam, provavelmente, aceitos um número infindável de testemunhas com históricos manchados e comprovadamente não confiáveis, em particular, para o engrossamento do caso da promotoria.

Ademais, como anteriormente mencionado, foi feito largo uso de testemunho indireto durante o julgamento. A acusação foi a responsável por apresentar todo esse material probatório, perseguindo, sem medir consequências, a condenação do acusado. É importante notar que, ainda que um dos objetivos principais dos tribunais penais internacionais ad hoc seja a celeridade de seus julgados, um enorme número de testemunhos indiretos é admitido em julgamento sem uma análise prévia mais detalhada do conteúdo que estas testemunhas irão produzir.

⁸⁵ Os nomes completos das testemunhas não são revelados nas transcrições dos julgamentos de nenhum dos dois tribunais penais internacionais ad hoc aqui tratados. Em vez dos nomes são utilizadas siglas. Par. 109

⁸⁶ Ibid. Par. 114, 116 e 118.

⁸⁷ Ibid. Par. 146

⁸⁸ Promotoria v. Nyiramasehuko, Julgamento do TPR, 24 de Junho de 2011. Par. 200.

Esta vasta oitiva de relatos que, muitas vezes, se mostram extremamente deficientes ao primeiro contato, na verdade, tornam os julgamentos mais demorados do que necessitariam ser, além do desperdício dos recursos dos tribunais com o deslocamento e proteção dessas vítimas-testemunhas. Neste mesmo julgamento (Rwamakuba) é possível, ainda, notar a ocorrência de inúmeros falsos testemunhos. Entretanto, observa-se uma resistência por parte dos juízes de que tais ocorrências sejam declaradas como perjúrios, como tratado a seguir.

2 – A OCORRÊNCIA DE FALSOS TESTEMUNHOS

O falso testemunho é uma questão particularmente recorrente nos tribunais internacionais em análise, mas em especial no TPR. Para tanto, será feita a apresentação da Regra 91 (das Regras de Procedimento e Evidência, de ambos os tribunais tratados) com a demonstração de suas deficiências, seguida pela continuação da análise do caso Rwamakuba, no que tange a esta questão particular, e por fim, a apresentação do caso Akayesu e o estabelecimento de uma interpretação frágil de tal regra.

2.1 – RAZÃO NORMATIVA: A FALTA DE CLAREZA DA REGRA 91

O problema da falta de afirmação da ocorrência do falso testemunho nos Tribunais Internacionais ad hoc é combinado com uma perseverante tentação para se testemunhar falsamente, incentivando assim perjúrio real. Isso contribui para a falta de confiabilidade judicial de averiguação nos casos e para o risco de condenação de pessoas inocentes.⁸⁹ A jurisprudência do TPR acaba por dificultar a declaração de que ocorreu falso testemunho ao exigir que a parte alegante prove que assim ocorreu, como nos casos Rwamakuba, Akayesu, Blagilishema e Bogasora.

A testemunha que sabe que uma abordagem meramente superficial da verdade pode desencadear uma investigação de perjúrio, obviamente, se coloca em uma posição bastante diferente da testemunha que acredita que a fabricação de um relato, considerando que sua falsidade sequer seja notada, será tratada como uma simples inconsistência da qual será diminuído o peso probatório, ao final do julgamento.

⁸⁹ ZAHAR, Alexander. **The Problem of False Testimony at the International Criminal Tribunal for Rwanda**. Sydney, 2010.

A insuficiência procedimental, neste caso, se encontra no texto da regra 91, que peca em não determinar se, de fato, a parte tem o ônus de provar a alegação de falso testemunho ou se bastariam indícios relevantes.

Lê-se, nas partes relevantes à questão, na regra 91:

“Regra 91: Falso testemunho sob declaração solene

(A) A Câmara, por iniciativa própria ou a pedido de uma das partes, pode avisar uma testemunha do dever de dizer a verdade e as consequências que podem resultar de uma falha em fazê-lo.

(B) Se a Câmara tem fortes razões para acreditar que uma testemunha tem conhecimento de causa e tenha intencionalmente dado falso testemunho, poderá:

(i) enviar à Procuradoria para investigar o assunto, tendo em vista a preparação e apresentação de uma acusação de falso testemunho, ou

(ii) quando a promotoria, do ponto de vista da Câmara, tiver um conflito de interesses no que diz respeito à conduta relevante, solicitar ao secretário de nomear um *amicus curiae* para investigar o assunto e relatar de volta à Câmara para saber se há suficientes motivos para instalar um processo por falso testemunho.

(C) Se a Câmara considera que há motivos suficientes para proceder contra uma pessoa por dar falso testemunho, a Câmara poderá:

(i) em circunstâncias descritas no parágrafo (B) (i), solicitar à Promotoria que julgue a matéria, ou

(ii) em circunstâncias descritas no parágrafo (B) (ii), emitir uma decisão em vez de uma acusação e direcionar o *amicus curiae* para julgar o assunto [...]

(H) Os parágrafos (B) a (G) aplicam *mutatis mutandis* a uma pessoa que, conscientemente e voluntariamente faz uma declaração falsa em uma declaração escrita tomada em conformidade com a Regra 92 bis ["prova dos fatos que não por evidências orais"] que a pessoa sabe ou tem razão para saber pode ser usado como prova em processo perante o Tribunal”.⁹⁰

⁹⁰ Rules of Procedure and Evidence. International Tribunal for the Prosecution of Persons Responsible for Serious Violations of International Humanitarian Law Committed in the Territory of the former Yugoslavia

É importante notar que em momento algum a regra fala na necessidade de se provar a acusação de falso testemunho. E esta falta de clareza, aliada à interpretação compartilhada pelos tribunais da imperiosidade da prova, abre vasto espaço para a ocorrência de falsos testemunhos. Este foi o caso no julgamento de Akayesu.

2.2 – CONSTATAÇÃO JURISPRUDENCIAL: O PRECEDENTE AKAYESU

O caso Akayesu⁹¹, que será tratado a seguir, foi o responsável pelo estabelecimento da prática dos tribunais penais ad hoc na rejeição da declaração de ocorrência de falsos testemunhos, em julgamento. Por ele foi estabelecido quase que um precedente para como as Câmaras deveriam lidar com as suspeitas ou acusações de casos de falso testemunho. Será, portanto, feita apresentação dos argumentos utilizados pelos juízes, além dos argumentos contrários pertinentes. Ao final, serão expostos outros casos que tiveram decisões influenciadas por aquela estipulada em Akayesu.

No caso Akayesu⁹², a defesa queixou-se que o depoimento da testemunha R era tão contraditório em si mesmo a ponto de constituir falso testemunho. A decisão da Câmara de Julgamento⁹³, afirmou que, quando a parte pede uma investigação com base na Regra 91 "a responsabilidade recai sobre a parte, de convencer a Câmara de que existem fortes razões para se acreditar que a testemunha tem conscientemente e voluntariamente dado falso testemunho"⁹⁴ (tradução livre).

Essa interpretação da regra 91 é imprecisa. O significado não parece ser de que a parte alegante precisa convencer a Câmara sobre a alegação, mas que deve demonstrar, à satisfação da Câmara, de que existem fortes motivos para se crer que uma testemunha está consciente e deliberadamente prestando um falso testemunho.⁹⁵ Ou seja, a atuação da parte só precisa ser de satisfazer os juízes de primeira instância de que existe uma suspeita suficiente de perjúrio para justificar uma investigação formal.

since 1991. Rev. 49, 22 May 2013; Rules of Procedure and Evidence. International Criminal Tribunal for Rwanda. Rev. 19, 1 October 2009.

http://www.icty.org/x/file/Legal%20Library/Rules_procedure_evidence/IT032_rev44_en.pdf

<http://www.unictt.org/Portals/0/English/Legal/ROP/100209.pdf> Acessados em 15 de maio de 2013.

⁹¹ Promotora v. Akayesu, Câmara de Julgamento, 2 de setembro de 1998.

⁹² Ibid.

⁹³ Promotora v. Akayesu, "Decision on the Defence Motions to Direct the Prosecutor to Investigate the Matter of False Testimony by Witness "R"", Câmara de Julgamento, 9 de março de 1998.

⁹⁴ Ibid.

⁹⁵ ZAHAR, Alexander. **The Problem of False Testimony at the International Criminal Tribunal for Rwanda**. Sydney, 2010.

Em outra declaração, a Câmara de julgamento, no mesmo caso, afirmou que:

"a responsabilidade recai sobre a parte que invoca um caso de falso testemunho de provar: a falsidade das declarações da testemunha; que estas declarações foram feitas com a intenção prejudicial, ou pelo menos que elas foram feitas por uma testemunha que estava plenamente consciente de que eram falsas, e a possível influência das referidas declarações sobre a decisão do juiz".⁹⁶

É incerta e carece de clareza a última parte dessa declaração, uma vez que é improvável que a parte possa prever até que ponto e de que forma específica um testemunho poderia influenciar a decisão do juiz, antes mesmo que o julgamento chegue ao seu final, ou seja, sem terem sido apresentados todos os materiais probatórios.

Além disso, basta olhar para a regra 91 para se perceber a incorreção de se afirmar que a parte deve provar tanto o *mens rea* quanto o *actus reus* do delito.⁹⁷ Se fosse esse o caso, a continuação da regra de que a Câmara "pode dirigir o Procurador para investigar o assunto"⁹⁸ fica sem sentido, uma vez que previamente provado o delito, não haveria a necessidade de uma nova investigação a respeito da questão.⁹⁹

Também tornar-se-ia sem sentido a exigência, da regra, de que a acusação de perjúrio deva ser decidida por um juízo de instrução, que não aquele que decide a petição de recebimento da Regra 91¹⁰⁰. Pois, mais uma vez, a Câmara original já teria pronto e provado todo e qualquer argumento a ser lançado sobre o caso, devendo apenas dar seguimento à aplicação da regra.¹⁰¹

Na verdade, a "prova" no âmbito da regra 91 é algo a ser perseguido por um investigador amicus/promotor em uma investigação ante uma Câmara de juízes diferente, o

⁹⁶ Promotora v. Akayesu, "Decision on the Defence Motions to Direct the Prosecutor to Investigate the Matter of False Testimony by Witness "R"", Câmara de Julgamento, 9 de março de 1998.

⁹⁷ ZAHAR, Alexander. **The Problem of False Testimony at the International Criminal Tribunal for Rwanda**. Sydney, 2010.

⁹⁸ Rules of Procedure and Evidence. International Tribunal for the Prosecution of Persons Responsible for Serious Violations of International Humanitarian Law Committed in the Territory of the former Yugoslavia since 1991. Rev. 49, 22 May 2013; Rules of Procedure and Evidence. International Criminal Tribunal for Rwanda. Rev. 19, 1 October 2009.

http://www.icty.org/x/file/Legal%20Library/Rules_procedure_evidence/IT032_rev44_en.pdf e <http://www.unictcr.org/Portals/0/English/Legal/ROP/100209.pdf> Acessados em 15 de maio de 2013.

⁹⁹ ZAHAR, op. cit.

¹⁰⁰ Regra 91(F) da última versão (pós 2003) das Regras de Procedimento e Evidência do ICTR.

¹⁰¹ ZAHAR, op. cit.

que não tem nada a ver com a determinação do juízo de instrução original ou o ônus da parte de iniciar a ação.¹⁰²

A Câmara de Julgamento de Akayesu negou o pedido em questão ao fundamento de que a defesa não tinha convencido do *mens rea* da testemunha R. Os argumentos da defesa foram declarados como sendo "pertinentes apenas para levantar dúvidas quanto à credibilidade das declarações pela testemunha"¹⁰³, mas que não eram "suficientes para estabelecer" que R consciente e deliberadamente deu falso testemunho¹⁰⁴.

No mesmo sentido, em Bagilishema¹⁰⁵, a defesa apresentou provas tendentes a mostrar que a alegação da testemunha H de que certas pessoas estavam na presença do acusado em determinados momentos não poderia ser verdade. A Câmara de Julgamento, adotando a linha de pensamento do caso Akayesu, exigiu uma prova dos elementos do delito. A Câmara declarou que, enquanto havia evidência de uma "contradição" no relato de H, "isto não é suficiente para demonstrar que a testemunha pretendia enganar a Câmara e causar danos."¹⁰⁶

No caso Bagosora¹⁰⁷, é curioso notar que mesmo os juízes deixam claro de que a regra 91 não exige a "prova", que, no entanto, continua sendo cobrada de maneira a ser feita uma mera reciclagem impensada do caso Akayesu.

Em tal caso, na sua decisão sobre a Regra 91¹⁰⁸ a Câmara de julgamento, afirmou o "precedente" de Akayesu, observando, no entanto, que enquanto a regra "não exige expressamente que a parte necessita provar o falso testemunho como um pré-requisito para a Câmara exercer o seu poder para dar início a uma investigação [...] um ônus recai sobre a parte requerente para provar que o depoimento foi dado consciente e intencionalmente"¹⁰⁹

A oferta de falso testemunho em julgamentos de crimes internacionais ocorre, muitas vezes, pois, sendo a maioria das testemunhas elas mesmas vítimas, a elas só interessa um resultado: que haja alguma condenação.

¹⁰² ZAHAR, Alexander. **The Problem of False Testimony at the International Criminal Tribunal for Rwanda**. Sydney, 2010.

¹⁰³ Promotoria v. Akayesu, "Decision on the Defence Motions to Direct the Prosecutor to Investigate the Matter of False Testimony by Witness "R"", Câmara de Julgamento, 9 de março de 1998.

¹⁰⁴ Ibid.

¹⁰⁵ Promotoria v. Bagilishema, Decision on the Request of the Defence for the Chamber to Direct the Prosecutor to Investigate a Matter with a View to the Preparation and Submission of an Indictment for False Testimony, Câmara de Julgamento, 11 de Julho de 2000.

¹⁰⁶ Ibid. Par 6.

¹⁰⁷ Promotoria v. Bagosora. Julgamento ICTR. 18 de dezembro de 2008.

¹⁰⁸ Promotoria v. Bagosora et al., Decision on Defence Request for an Investigation into Alleged False Testimony of Witness DO, Câmara de Julgamento, 3 de outubro de 2003.

¹⁰⁹ Ibid. Par. 9.

A própria jurisdição penal internacional passa pelo papel de ser uma via da voz das vítimas, quase um ambiente de cura para toda uma população que sofreu a violação de seus direitos humanos. Neste ambiente, a comentada, busca por resultados já aparece de forma intensa e deve ser devidamente controlada por uma legislação bastante específica e detalhista, de forma a proporcionar julgamentos justos para os acusados, em lugar de uma simples “justiça retributivista”.

O caso Rwamakuba¹¹⁰ é evidenciado pelo exemplo da quantidade de falsos testemunhos apresentados em juízo, particularmente nos julgamentos do ICTR. Serão apresentados os testemunhos, diretos e indiretos, que levaram os juízes à dúvida quanto à culpa do acusado e que, apesar de fortes indícios de falsidade, não foram declarados como perjúrio.

No caso Rwamakuba, GIN, uma testemunha da acusação, foi chamada para apoiar a alegação sobre o assassinato dos três Tutsis. Em suas várias declarações anteriores ao julgamento, sua história sobre o papel da Rwamakuba e outros aspectos do incidente mudava constantemente e ela não foi capaz de se sustentar sob interrogatório da defesa.¹¹¹

O Tribunal concluiu que "estas grandes inconsistências entre o testemunho de GIN e suas declarações anteriores não pode ser explicado pelo tempo decorrido, discrepâncias na tradução, a maneira em que as declarações foram tomadas ou o impacto do trauma infligido à testemunha"¹¹²; sendo estas algumas das técnicas comumente utilizadas pelo ICTR para desculpar dificuldades de memória das testemunhas de acusação.¹¹³ A Câmara ainda acrescentou que "elas (inconsistências) nem podem ser considerados detalhes adicionais fornecidos às declarações anteriores da testemunha".¹¹⁴

O tribunal, de fato, viu, afirmou e reconheceu a ocorrência de inconsistências inexplicáveis no testemunho que só poderiam ser definidas como mentiras e, no entanto, se resguardou de declará-las como tais.

A anteriormente mencionada testemunha GAB alegou ter presenciado os assassinatos no centro de saúde. GAB supostamente ouviu Rwamakuba dizer aos combatentes reunidos que os tutsis devem ser mortos "para que no futuro, um Hutu que nasça pergunte com o que um Tutsi se parecia"¹¹⁵.

¹¹⁰ Promotoria v. Rwamakuba. Julgamento ICTR. 20 de setembro de 2006

¹¹¹ Ibid. Par. 131.

¹¹² Ibid. Par. 132.

¹¹³ ZAHAR, Alexander. **The Problem of False Testimony at the International Criminal Tribunal for Rwanda**. Sydney, 2010.

¹¹⁴ Promotoria v. Rwamakuba. Julgamento ICTR. 20 de setembro de 2006. Par. 132.

¹¹⁵ Ibid. Par. 139.

O primeiro contato com este relato ocorreu no caso Akayesu¹¹⁶. Nele, testemunhas disseram que um indivíduo chamado Kubwimana havia declarado em um discurso presidido por Akayesu que os tutsis deveriam ser mortos "de modo que um dia crianças Hutu não viessem saber com o que um Tutsi se parecia ser"¹¹⁷. Claramente, uma reprodução de fatos observados ou tidos como notícia de outro caso, com a simples finalidade de incriminar quem quer que estivesse no banco dos réus.

Ao final, o que ocorreu foi que tendo sido decidido que todas as testemunhas-chave da acusação haviam fabricado provas contra Rwamakuba, os juízes, em vez de proceder judicialmente contra as mesmas por suspeita de perjúrio, se contentou em absolver o acusado e dar fim ao processo.¹¹⁸ Até esse momento, Rwamakuba estava em custódia do Tribunal por quase oito anos.¹¹⁹

A insuficiência procedimental quanto à prova testemunhal não se limita a regras abrangente e lacunas no texto jurídico. Ela também se encontra na recusa dos tribunais penais internacionais ad hoc, ICTY e ICTR, de aplicar o princípio do “*unus testis, nullus testis*” (uma testemunha é nenhuma testemunha), com as consequências inerentes a serem apresentadas a seguir.

3 – A NÃO APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO “UNUS TESTIS, NULLUS TESTIS”.

Para os Tribunais Penais Internacionais ad hoc, o depoimento de uma testemunha não necessita de qualquer corroboração e o princípio de direito civil *unus testis, nullus testis* (uma testemunha, é nenhuma testemunha) não se aplica.¹²⁰ No primeiro ponto deste capítulo, será apresentado como os tribunais, ora tratados, seguem este entendimento, para, em um segundo momento, ser avaliado o resultado da não aplicação do princípio no caso Kupreskic, no qual pessoas inocentes foram condenadas com base no depoimento de uma única testemunha.

A insuficiência surge na situação em que só pode ser encontrada uma única testemunha a depor em uma acusação. É importante observar se a testemunha solitária pode ser a única base da condenação do acusado.

¹¹⁶ Promotoria v. Akayesu, Câmara de Julgamento, 2 de setembro de 1998.

¹¹⁷ Ibid., Par. 118.

¹¹⁸ ZAHAR, Alexander. **The Problem of False Testimony at the International Criminal Tribunal for Rwanda**. Sydney, 2010.

¹¹⁹ Ibid.

¹²⁰ Promotoria v. Tadic. Julgamento ICTY. 7 de maio de 1997. Par. 537.

Se um testemunho necessita de corroboração, isto é determinado caso-a-caso e, entre outras coisas deve-se olhar para a confiabilidade do testemunho e para a prova material que lhe deu origem.¹²¹ O julgamento da apelação em Kupreskic afirmou:

“A ausência de corroboração é simplesmente um fator a ser levado em consideração pela Câmara de Julgamento quando em ponderação das provas e ao chegar a sua determinação de credibilidade das testemunhas”.¹²²

Dessa forma, um acusado pode ser condenado com base em um único testemunho direto, embora, a evidência corroborada seja desejável e, muitas vezes, necessária, uma vez que depoimentos de testemunhas na maioria das vezes não conseguem expressar toda a história do incidente e o relato da testemunha ocular pode ser defeituoso.¹²³

A exceção à regra geral de que a prova testemunhal não necessita de corroboração está firmada nos artigos 90 (B) do ICTY e 90 (C) do ICTR¹²⁴ e dizem respeito ao testemunho de crianças. Enquanto isso, na regra 96 (I),¹²⁵ ambos os Tribunais enfatizam que não é necessária corroboração de testemunho de uma vítima em casos de agressão sexual.

É real a necessidade de se ter positivada como regra o princípio do *unus testis, nullus testis*. A possibilidade de uma condenação baseada na prova testemunhal de uma só pessoa me transmite uma sensação de demasiada insegurança jurídica.

Advogados de Defesa dos casos dos tribunais internacionais invocaram tal princípio e questionaram sua não aplicação sem, contudo, obterem resposta diferente daquela que se tornou o modelo, que foi o caso Akayesu. Nele foi afirmado que:

“a Câmara observa que, durante o julgamento, apenas um testemunho foi apresentado em apoio de certos fatos alegados na acusação; daí surge a questão a respeito do princípio encontrado em sistemas de Direito Civil: *testis unus, testis nullus* (uma testemunha é nenhuma testemunha), em que a corroboração da prova é exigida, se ela chega a ser admitida. [...] quanto às questões de prova, a Câmara

¹²¹ Promotoria v. Aleksovisk. Julgamento ICTY. 24 de março de 200. Par. 62-64.

¹²² Promotoria v. Kupreskic. Julgamento de Apelação. 23 de outubro de 2001. Par. 220.

¹²³ SHABAS, William A. **The UN International Criminal Tribunals**. Cambridge University Press. 2006. Par. 484-5.

¹²⁴ Rules of Procedure and Evidence. International Tribunal for the Prosecution of Persons Responsible for Serious Violations of International Humanitarian Law Committed in the Territory of the former Yugoslavia since 1991. Rev. 49, 22 May 2013; Rules of Procedure and Evidence. International Criminal Tribunal for Rwanda. Rev. 19, 1 October 2009.

http://www.icty.org/x/file/Legal%20Library/Rules_procedure_evidence/IT032_rev44_en.pdf

<http://www.unictcr.org/Portals/0/English/Legal/ROP/100209.pdf> Acessados em 15 de maio de 2013.

¹²⁵ Ibid.

está vinculada apenas à aplicação das disposições do seu Estatuto e Regulamento, em particular, da regra 89 das Regras, que estabelece o princípio geral da admissibilidade de qualquer prova relevante que tenha valor probatório, desde que esteja de acordo com os requisitos de um julgamento justo. [...] Em face do exposto, a Câmara pode julgar com base em um único testemunho, desde que tal testemunho seja, na sua opinião, relevante e confiável”.¹²⁶

E reafirmado no caso *Aleksovski* que “o depoimento de uma única testemunha sobre um fato relevante não exige, como uma questão de lei, qualquer comprovação”.¹²⁷

Ocorre que na prática esta idéia de que apenas uma testemunha poderá ser responsável pela condenação de uma pessoa cria situações claras de má condução da justiça. O caso *Kupreskic* (ICTY) torna isso evidente.

Zoran Kupreškić e seu irmão Mirjan Kupreškić eram soldados da HVO (Bosnian Posavina Brigades) na área de Ahmići, uma pequena vila localizada na região central da Bósnia e Herzegovina.¹²⁸

Em janeiro do ano 2000, a Câmara de Julgamento concluiu que Zoran e Mirjan Kupreškić participaram de uma ação, na qual forças croatas-bósnias se envolveram em um ataque surpresa aos muçulmanos-bósnios, habitantes da região. Eles foram condenados como coautores, com a responsabilidade penal individual de aderir a um plano comum para a execução da limpeza étnica na aldeia.¹²⁹

Em 14 de janeiro de 2000 a Câmara de Julgamento proferiu o seu julgamento, condenando Zoran Kupreškić, com perseguições por motivos políticos, raciais ou religiosos (crimes contra a humanidade, artigo 5º) e recebeu a sentença de 10 anos de prisão. Mirjan Kupreškić foi condenado por perseguições por motivos políticos, raciais ou religiosos (crimes contra a humanidade, artigo 5º) e recebeu a sentença de oito anos de prisão.¹³⁰

Seus pedidos de apelação levantaram muitos problemas comuns e foram, portanto, julgamento em conjunto.¹³¹ No recurso, os irmãos argumentaram que a Câmara de Julgamento errou na aceitação de perseguições baseadas em fatos materiais que não estavam

¹²⁶ Promotoria v. Akayesu. Julgamento TPR. 2 de setembro de 1998. Par. 132, 133 e 135.

¹²⁷ Promotoria v. Aleksovski, Julgamento de Apelação, ICTY. 24 de março de 2000. Par. 62.

¹²⁸ Promotoria v. Kupreskic. Julgamento de Apelação, ICTY. 23 de outubro de 2002. Par. 7 e 10.

¹²⁹ Promotoria v. Kupreskic et al. Julgamento ICTY. 14 de janeiro de 2000. Par. 851 – 853.

¹³⁰ Ibid. Pág. 324 – 325.

¹³¹ Promotoria v. Kupreskic. Julgamento de Apelação, ICTY. 23 de outubro de 2002.

contidos na acusação alterada.¹³² Contudo, este não foi o argumento central para a avaliação final de má conduta da justiça, no caso.

O elemento principal foi que a Câmara de Julgamento aceitou a evidência de uma testemunha H, de que os irmãos estavam presentes na casa de Suhret Ahmic logo após ele e Meho Hrstanović terem sido mortos e, pouco antes de os sobreviventes serem expulsos da casa e esta ser incendiada.¹³³

Ocorre que, por fim, a Câmara de Apelação concluiu que os irmãos levantaram uma série de objeções às constatações factuais da Câmara de Julgamento, que fatalmente minaram a base probatória para suas convicções.

A principal dentre essas objeções era que a testemunha H, que tinha 13 anos na época do ataque à Ahmići e 18 anos de idade no momento em que ela deu provas perante a Câmara de Julgamento¹³⁴, não era uma testemunha suficientemente confiável que permitisse concluir que os acusados participaram do ataque à casa de Suhret.

A Câmara de Apelações considerou que a decisão da Câmara de Julgamento em aceitar a evidência da testemunha H foi fortemente influenciada por seu comportamento confiante no tribunal e da certeza pessoal que ela dava em sua identificação dos irmãos.¹³⁵

Não havia nenhuma outra evidência considerada credível pela Câmara, para corroborar diretamente as observações da testemunha H.¹³⁶ A Câmara de Apelação concluiu, portanto, que a avaliação da Câmara de Julgamento das provas da testemunha H foi extremamente falha.¹³⁷

Essa testemunha pretendia identificar os réus sob circunstâncias extremamente difíceis, uma vez que foi relatado que os agressores desceram a sua casa nas primeiras horas da manhã, enquanto ela e sua família estavam dormindo. Seu pai foi morto enquanto ela e os outros ocupantes da casa se esconderam no porão. Os agressores tinham mascarado seus rostos com tinta, a fim de se camuflar.¹³⁸ Em tais circunstâncias, a Câmara de Apelação concluiu que era clara a competência do juízo de instrução para proceder com extrema cautela antes de aceitar evidente identificação da testemunha H como a base sobre a qual concluir que os réus estavam envolvidos no ataque à casa de Suhret Ahmic.¹³⁹

¹³² Promotora v. Kupreskic. Julgamento de Apelação, ICTY. 23 de outubro de 2002. Par. 79.

¹³³ Ibid. Par. 127.

¹³⁴ Ibid.

¹³⁵ Ibid. Par. 129 e 136.

¹³⁶ Ibid. Par. 221.

¹³⁷ Ibid. Par. 154 e 225.

¹³⁸ Promotora v. Kupreskic. Julgamento de Apelação, ICTY. 23 de outubro de 2002. Par. 132.

¹³⁹ Promotora v. Kupreskic. Julgamento de Apelação, ICTY. 23 de outubro de 2002. Par. 134.

Embora a testemunha H fosse uma testemunha confiante e impressionante, no tribunal¹⁴⁰, a Câmara de Apelação enfatizou que o juízo de instrução devesse levar em conta o fato de que, quando se trata de elementos de prova de identificação, o grau de certeza expressa por uma testemunha não é necessariamente um indicador de sua confiabilidade. Em vez disso, a Câmara deveria considerar cuidadosamente o registro probatório como um todo, antes de chegar a uma conclusão sobre a credibilidade da testemunha. A conclusão da Câmara de Apelação foi a de que tal cautela não foi suficientemente exercida no tratamento concedido à evidência da testemunha H.¹⁴¹

Ademais, levantou-se a possibilidade de que o testemunho da identificação de Zoran Kupreškić e, particularmente, Mirjan Kupreškić como participantes do ataque a sua casa, por H, poderia ter sido gradualmente desenvolvido nos meses seguintes à atrocidade de abril de 1993. O registro do julgamento revelou que, imediatamente após este ataque, havia grande especulação entre os muçulmanos-bósnios de Ahmići e, em particular, a família da testemunha H, sobre o envolvimento de seus vizinhos Croatas no ataque. A Câmara de Julgamento deveria ter avaliado a possibilidade de que testemunha H pode ter sido influenciada em sua identificação tardia por esta especulação dentro do seu círculo familiar.¹⁴²

A 1ª instância também não conseguiu dirimir as discrepâncias relevantes entre o testemunho de H no tribunal e as declarações prévias que a testemunha havia feito que, entre outras coisas, lançavam dúvidas sobre sua reivindicação de uma oportunidade adequada para identificar os irmãos durante o ataque de manhã cedo.¹⁴³

Ao final, a Câmara de Apelação concluiu que, se o depoimento de testemunha H fosse descartado, os processos contra os irmãos não poderia se sustentar. Assim, a Câmara afirmou que o testemunho deveria ser rejeitado devido à ausência de qualquer base probatória para apoiá-lo.¹⁴⁴

O juízo de recursos concluiu que as condenações dos irmãos tinham ocasionado um erro judicial e ordenou que fossem revertidas em seu acórdão de 23 de outubro de 2001 e, assim, libertação imediata dos réus.¹⁴⁵

É imperioso notar que a permissão deste tipo de prova e a falta de uma regra que estabeleça claros limites às atuações dessa feita, podem levar a consequências desastrosas com longos julgamentos e condenações de pessoas inocentes.

¹⁴⁰ Promotoria v. Kupreskic. Julgamento de Apelação, ICTY. 23 de outubro de 2002. Par. 129 e 136.

¹⁴¹ Ibid. Par. 138-9.

¹⁴² Ibid. Par. 191-2 e 201.

¹⁴³ Ibid. Par. 155 – 163.

¹⁴⁴ Ibid. Par. 221.

¹⁴⁵ Ibid. Pág. 168.

CONCLUSÃO

Ao final deste trabalho observa-se que os Tribunais Penais Internacionais ad hoc, ICTY e ICTR, poderiam ter se distanciado do exemplo estabelecido pelo Tribunal Militar Internacional. Dessa forma, teriam desenvolvido regras mais bem definidas e elaboradas não só quanto à admissibilidade de provas, particularmente concernentes à prova testemunhal, mas quanto aos possíveis problemas, passíveis de previsibilidade, inerentes ao trabalho com vítimas-testemunhas. Percebe-se, portanto, que mudanças processuais possíveis não foram realizadas, que o sistema misto permite o aparecimento de lacunas na estruturação do processo de julgamento e que se deveria buscar um contexto probatório dinâmico, de forma a garantir a verdadeira “Igualdade de Armas”, reconhecendo os direitos de todas as partes envolvidas.

Como afirmou o Procurador-Geral Telford Taylor em suas reflexões sobre os julgamentos de Nuremberg, "A humanidade deve aprender com a experiência, mas as pessoas muitas vezes "aprendem" coisas bem diferentes partindo da mesma experiência".¹⁴⁶ No contexto dos tribunais penais internacionais ad hoc, a comunidade internacional teve a oportunidade de adotar regras de prova e um processo que melhor refletissem normas modernas de direitos humanos e, no entanto, ainda necessitam de aprimoramento deste trabalho.¹⁴⁷

O processo de julgamento nos tribunais penais internacionais ad hoc se destina a facilitar um julgamento célere e, a fim de atingir este objetivo, aos juízes ou às câmaras de julgamento são dados amplos poderes para determinar essencialmente o escopo da apresentação de provas, das interpretações sobre o texto jurídico e quanto a que tradições, de cada sistema (Civil ou Common Law) renegar ou seguir. Este fenômeno é observado devido às razões históricas e também devido ao caráter internacional dos tribunais.

Outrossim, as lições de tribunais ad hoc servirão como material de aprendizado não só para os demais tribunais penais internacionais mas também para as nações, ao estabelecer uma “primeira experiência” de como processar indivíduos responsáveis por atrocidades.¹⁴⁸

¹⁴⁶ TAYLOR, Telford. **The anatomy of the Nuremberg Trials**. 1992.

¹⁴⁷ RUTLEDGE, Kristina D. “**Spoiling Everything**” – **But for whom? Rules of evidence and international criminal proceedings**. Virginia Beach. Regent University Law Review, Vol. 16:151, 2003.

¹⁴⁸ EINARSDÓTTIR, Katrín Ólóf . **Comparing the Rules of Evidence Applicable Before the ICTY, ICTR and the ICC**. 113 f. Tese (Mestrado) – Universidade da Islândia, 2010.

Embora sendo esses crimes repudiados por uma organização internacional ou um tribunal nacional, permanece a necessidade de sempre se reconhecer e proteger os direitos de todas as partes, especialmente em um contexto probatório eficaz, de forma a garantir que os julgamentos sejam controvertidos apenas para aqueles que estão ao lado da justiça.

O direito internacional penal continuará a desenvolver suas estruturas institucionais e os resultados produzidos pelos julgamentos de ambos os tribunais ad hoc serão uma ferramenta importante que permitirá o aprendizado com os erros e acertos da aplicação da jurisdição mista.

REFERÊNCIAS

Livros:

KHAN, Karim A. A.; BUISMAN, Caroline; GOSNELL, Christopher. **Principles of Evidence in international criminal justice**. New York, 2010. p. 376.

TOCHILOVSK, Vladimir. **Jurisprudence of the International Criminal Courts and the European Court of Human Rights. Procedure and Evidence**. Leiden. 2008.

CALVO-GOLLER, Karin N. **The Trial proceedings of the International Criminal Court: ICTY and ICTR Precedents**. Leiden. 2006.

SCHABAS, William A. **The UN International Criminal Tribunals. The Former Yugoslavia, Rwanda and Sierra Leone**. Cambridge. Cambridge University Press. 2006.

Artigos:

PICKER, Colin B. **International Law's Mixed Heritage: A Common/Civil Law Jurisdiction**. Vanderbilt Journal of Transnational Law. Vol. 41:1083. 2008. Disponível em: http://www.vanderbilt.edu/jotl/manage/wp-content/uploads/Picker_final_7.pdf Acessado em 22 de maio de 2013.

BELLE, Kingsley E. **Equality of Arms: A significant aspect of fairness**. 2006. Disponível em: http://www.carls.org/home/index.php?view=article&catid=4:articles&id=191:qequality-of-arms-a-significant-aspect-of-fairness&format=pdf&option=com_content&Itemid=23 Acessado em: 08 de julho de 2013.

ZAHAR, Alexander. **The Problem of False Testimony at the International Criminal Tribunal for Rwanda**. Sydney, 2010. Disponível em: http://www.heritagepirdefense.org/papers/Alexander_Zahar_The_problem_of_false_testimony_at_the_ICTR.pdf Acessado em: 18 de maio de 2013.

RUTLEDGE, Kristina D. **"Spoiling Everything" – But for whom? Rules of evidence and international criminal proceedings**. Virginia Beach. Regent University Law Review, Vol. 16:151, 2003. Disponível em: http://www.regent.edu/acad/schlaw/student_life/studentorgs/lawreview/docs/issues/v16n1/Vol.16%20No.201,%206%20Rutledge.pdf Acessado em: 08 de junho de 2013.

BORTEN, Laurence D. **Hearsay and the Rights of the Accused: A comparison of U.S. Law and Anticipated Practices of the International Criminal Court**. Nova York. American Non-Governmental Organizations Coalition for the International Criminal Court. Disponível em: <http://www.amicc.org/docs/Borten%20Hearsay.pdf> Acessado em: 02 de junho de 2013.

NOEL, Monique. **Can we expect fair trials at the International Criminal Tribunal for Rwanda?**. 2011. Disponível em: <http://www.blacklawyer.org/beta/wp-content/uploads/2011/09/Fair-Trials-At-The-ICTR.pdf> Acessado em: 22 de maio de 2013.

WALD, Patricia M. **Dealing with Witnesses in War Crime Trials: Lessons from the Yugoslav Tribunal.** Yale Human Rights & Development Legal Journal. Vol. 5, 2002. Disponível em: http://www.law.yale.edu/documents/pdf/LawJournals/Patricia_Wald_YHRDLJ.pdf Acessado em: 20 de maio de 2013.

ANDERSON, Kjell Follingstad. **Dictionary of Gross Human Rights Violations. Equality of Arms.** Disponível em: http://www.sharedhumanity.org/LibraryArticle.php?heading=Equality%20of%20Arms#_ftn1 Acessado em: 29 de junho de 2013.

Documentos oficiais:

Report of Robert H. Jackson, United States representative to the International Conference on Military Trials. Londres, 1945. Disponível em: http://www.loc.gov/rr/frd/Military_Law/pdf/jackson-rpt-military-trials.pdf Acessado em: 15 de maio de 2013.

Federal Rules of Evidence. U.S. Government Printing Office. Washington, 2012. Disponível em: <http://www.uscourts.gov/uscourts/rules/rules-evidence.pdf> Acessado em: 08 de julho de 2013.

Nuremberg Trial Proceedings Vol. 1. Charter of the International Military Tribunal. Disponível em: <http://avalon.law.yale.edu/imt/imtconst.asp#art19> Acessado em: 15 de maio de 2013.

The Law Commission. Law Commission Seminar on Criminal Hearsay. Londres, 1996. Disponível em: http://lawcommission.justice.gov.uk/docs/lc245_Legislating_the_Criminal_Code_Evidence_in_Criminal_Proceedings.pdf Acessado em: 16 de junho de 2013.

Relatório Anual do ICTY, n. 4. 2001. Disponível em: http://www.icty.org/x/file/About/Reports%20and%20Publications/AnnualReports/annual_report_2001_en.pdf Acessado em: 29 de junho de 2013.

Rules of Procedure and Evidence. International Tribunal for the Prosecution of Persons Responsible for Serious Violations of International Humanitarian Law Committed in the Territory of the former Yugoslavia since 1991. Rev. 49, 22 de maio de 2013. Disponível em: http://www.icty.org/x/file/Legal%20Library/Rules_procedure_evidence/IT032_rev44_en.pdf Acessado em: 15 de maio de 2013.

Rules of Procedure and Evidence. International Criminal Tribunal for Rwanda. Rev. 19, 1 de outubro de 2009. Disponível em: <http://www.unict.org/Portals/0/English/Legal/ROP/100209.pdf> Acessado em: 15 de maio de 2013.

Tese acadêmica:

Einarsdóttir, Katrín Ólöf . **Comparing the Rules of Evidence Applicable Before the ICTY, ICTR and the ICC**. 113 f. Tese (Mestrado) – Universidade da Islândia, 2010. Disponível em: http://skemman.is/stream/get/1946/4226/12225/1/1_fixed.pdf Acessado em: 17 de maio de 2013.

Sítio:

Project on International Courts and Tribunals. Disponível em: <http://www.pict-pcti.org/courts/ICTR.html> Acessado em 02 de julho de 2013.

Julgados:

ICTY:

Procuradoria v. Tadic. Julgamento ICTY. 7 de maio de 1997. Disponível em: <http://www.icty.org/x/cases/simic/tjug/en/sim-tj031017e.pdf>

Promotoria v. Kovacevic. Julgamento ICTY. 6 de julho de 1998. Disponível em: http://www.icty.org/x/cases/milan_kovacevic/tdec/en/08113919.htm

Promotoria v. Kordic e Cerkez, Julgamento ICTY. 12 de abril de 1999. Disponível em: http://www.icty.org/x/cases/kordic_cerkez/tjug/en/kor-tj010226e.pdf

Promotoria v. Krnojelac. Julgamento ICTY. 15 de março de 2002. Disponível em: <http://www.icty.org/x/cases/krnojelac/acjug/en/krn-aj030917e.pdf>

Promotoria v. Tadic. Julgamento ICTY. 7 de maio de 1997. Disponível em: <http://www.icty.org/x/cases/simic/tjug/en/sim-tj031017e.pdf>

Promotoria v. Aleksovsk. Julgamento ICTY. 24 de março de 2000. Disponível em: <http://www.icty.org/x/cases/aleksovski/tjug/en/ale-tj990625e.pdf>

Promotoria v. Kupreskic. Julgamento ICTY. 14 de janeiro de 2000. Disponível em: <http://www.icty.org/x/cases/kupreskic/tjug/en/kup-tj000114e.pdf>

ICTR:

Promotoria v. Rwamakuba. Julgamento ICTR. 20 de setembro de 2006. Disponível em: <http://www.unictr.org/Portals/0/Case/English/Rwamakuba/judgement/060920-rwamakuba.pdf>

Promotoria v. Nyiramasehuko, Julgamento do ICTR. 24 de junho de 2011. Disponível em: http://www.unictr.org/Portals/0/Case/English/Nyira/judgement/110624_summary.pdf

Promotoria v. Akayesu. Julgamento ICTR. 2 de setembro de 1998. Disponível em: <http://www.unictr.org/Portals/0/Case/English/Akayesu/judgement/akay001.pdf>

Promotora v. Rutaganda. Julgamento ICTR. 6 de dezembro de 1999. Disponível em: <http://www.unictr.org/Portals/0/Case/English/Rutaganda/judgement/991206.pdf>

Promotora v. Bagilishema, Julgamento ICTR. 7 de junho de 2001. Disponível em: <http://www.unictr.org/Portals/0/Case/English/Bagilishema/judgement/judgement/index.pdf>

Promotora v. Bagosora. Julgamento ICTR. 18 de dezembro de 2008. Disponível em: <http://www.unictr.org/Portals/0/Case/English/Bagosora/Judgement/081218.pdf>